

APREGOADO PELA
MESA EM 08 JUN. 2011

EMENDA N° 01

Fica incluída, no art. 5° do PLE n° 020/11, parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 5°

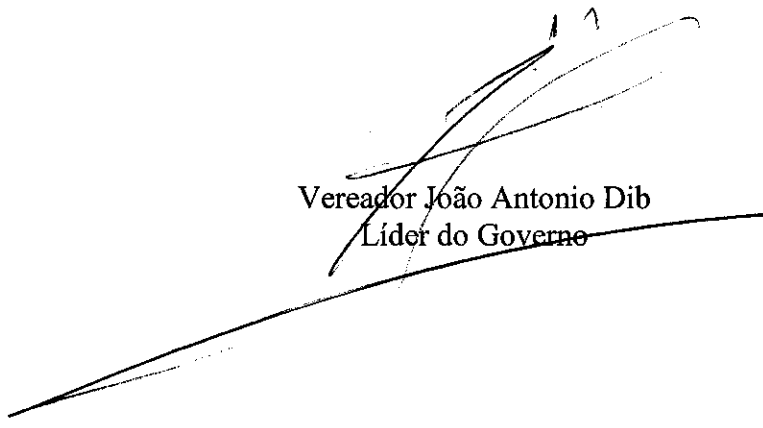
.....

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo terá aplicação sempre que houver alteração no valor do Salário Mínimo Nacional.

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2011.


Vereador João Antonio Dib
Líder do Governo